



MARINHA DO BRASIL

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO



AGÊNCIA FLUVIAL DE HUMAITÁ



IDENTIDADE INSTITUCIONAL

PROPÓSITO

Contribuir para a ordenamento e segurança da navegação, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica.

MISSÃO

A Agência tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica.

Para consecução do seu propósito, cabem às Capitânicas, Delegacias e Agências as seguintes tarefas:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;

II - Fiscalizar os serviços de praticagem;

III - Realizar inspeções navais e vistorias;

IV - Instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;

V - Auxiliar o serviço de salvamento marítimo;

VI - Concorrer para a manutenção da sinalização náutica;

VII - Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM);

e

VIII - Executar, quando determinado, atividades atinentes ao Serviço Militar.

VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecida como uma Organização Militar de referência, focada em proporcionar serviços de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, ao público externo.



SUMÁRIO

Identidade institucional	2
Sumário	3
Apresentação	4
Informações gerais	5
Compromissos assumidos	6
Serviços oferecidos	8
Procedimentos para solicitação de serviços à Agência	9
Emissão de título de inscrição de embarcação (TIE/TIEM)	11
Emissão de 2ª via de título de inscrição de embarcação (TIE/TIEM)	13
Transferência de propriedade de embarcação	13
Cursos de Formação de Aquaviário	14
Emissão de caderneta de inscrição e registro (CIR)	15
Emissão de certificados 1031 e 1034	16
Auto de Infração	17
Cartão de Tripulação e Segurança (CTS)	19
Certificado de Segurança e Navegação (CSN)	19
Certificado de Borda Livre	20
Rol de Equipagem e Rol de Portuário	21
Inscrição e Registro de Embarcações de Grande Porte Nacional	22
Habilitação da Categoria de Amadores	32
Inscrição aos Exames para Habilitação de Amadores	33
2ª Via de Carteira de Habilitação de Amadores	34
Renovação de Habilitação para Amadores	34
Concessão para Habilitação de Amador	35
Dúvidas	35



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviço ao Usuário foi instituída pelo do Decreto nº 9.094, de 17 de Julho de 2017, e tem por objetivo informar ao usuário acerca dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro do processo de reestruturação e da melhoria permanente da qualidade do serviço de atendimento ao público, a Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaita) apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que este canal de comunicação ampliado junto aos seus usuários seja uma medida de extrema importância para transparência e a visibilidade dos serviços que executa.

A Carta divulga, de maneira simples e clara, os serviços que a AgHumaita oferece e orienta quanto aos seus requisitos, antes de serem acessados pelo público alvo. Por reconhecer o usuário como cliente, parceiro e prioritário. A Carta de Serviços da AgHumaita também aponta o caminho para as sugestões ou reclamações que possam vir a melhorar os processos, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação desses serviços prestados.

Sejam bem vindos!!!

RICARDO MOACYR MARIANO DAMASCENO SOBRINHO
Capitão-Tenente (AA)
Agente



INFORMAÇÕES GERAIS

Funcionamento do Grupo de Atendimento ao Público (GAP) na Agência Fluvial de Humaitá:

AgHumaitá – Agência Fluvial de Humaitá

Rua: Portobrás, 55, São Domingo Sávio.

CEP: 69800-000 Humaitá / AM

Telefones: (97) 3373-3142

Horário de atendimento (GAP):

O atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, de 08h às 11h45

Despacho: 24h

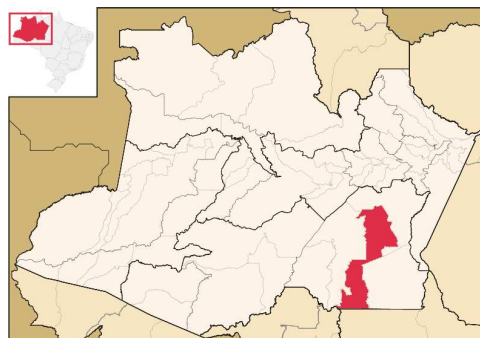


MUNICÍPIOS DE JURISDIÇÃO DA AGHUMAITA

Apuí



Novo Aripuanã



Humaitá



Manicoré



COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários:

- Os profissionais da AgHumaita se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada.
- Será facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.
- Os servidores da AgHumaita se empenharão ao máximo em atender e a solucionar os processos em tramitação. Sendo que, aqueles que requererem um prazo maior, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes, além da estimativa de prazos.
- Todas as reclamações e/ou sugestões recebidas, com identificação e contato, serão respondidas aos usuários.

Critérios de atendimento:



- O atendimento ao público na AgHumaitá está estruturado, da seguinte forma:

Segurança do Tráfego Aquaviário:

- **Atendimento de Embarcações Miúdas e Médio Porte:** Inscrição, Recadastramento, Alteração de dados, Transferências de Propriedade e Jurisdição, Certidões, 2ª Via de documentos, e Entrega de documentos de embarcações miúdas e de médio porte.

- **Atendimento de Embarcações de Grande Porte:** Licença Provisória Para Entrar em Tráfego (LPET) e Documento Provisório de Propriedade; Assuntos afetos ao Tribunal Marítimo e a Diretoria de Portos e Costa (DPC) e Cadastro de Empresas de Mergulho.

- **Atendimento para Vistorias e Inspeção Naval:** Autos de Infração, Notificações e Multas, Entrega de Documentos Vistorias/Inspeção e Multa, Rol de Portuários, Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) e Certificado de Segurança da Navegação (CSN).

- **Atendimento de Habilitação de Obras:** Inscrição e Marcação de Provas, Renovação e 2ª Via da Habilitação, Despachos e Obras Sob, Sobre e às Margens das Águas, entrega de Documentos e Habilitação.

Seção de Ensino Profissional Marítimo:

- **Atendimento de Aquaviários:** 1ª Via da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), 2ª Via da CIR em continuação, Extravio de CIR/Mau Uso, Licença de Categoria Superior, Transferência de Categoria, Cadastro de Perito em Agulha Magnética, Livro Registro de Mergulho, Renovação de Certificados: 1031/1034, Certificados de não Aquaviários, e Entrega de Documentos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

Os atendimentos são feitos por ordem de chegada, sendo priorizados os atendimentos de idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes.

Condições de limpeza e conforto:

- A AgHumaitá dispõe de salas de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários.

- Nossas instalações sanitárias são de fácil acesso; e.

- Os ambientes de trabalho proporcionam conforto e bem estar aos usuários.

Tempo de atendimento:

- O tempo estimado de espera para o atendimento é de até 15 minutos.

Prazo de cumprimento dos serviços:

- O prazo máximo para a execução dos serviços requeridos atendem aos estipulados na NORTEC-41;

e

- Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, o prazo será suspenso até a retirada da exigência ou o processo será indeferido.



Formas de comunicação com o usuário:

A AgHumaita disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

- Atendimento telefônico:

Informações (97) 3373-3142

- Quadro de Avisos: São utilizados para informar à comunidade aquaviária toda e qualquer alteração das normas vigentes, resultado de provas, editais, notícias e assuntos relevantes aos STA e EPM.

- Pesquisa de Satisfação: o usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos serviços prestados. O formulário da pesquisa está disponível na sala de atendimento ao público.

SERVIÇOS OFERECIDOS

A Agência Fluvial de Humaitá é responsável pela formação de aquaviário, habilitação de amadores, registros de infrações e cadastros de embarcações. Todas as solicitações dão entrada no setor de atendimento ao público, mediante um **número de protocolo/requisição administrativa** que é entregue ao usuário para acompanhamento da sua solicitação.

IMPORTANTE

Em virtude de constantes modificações introduzidas nos textos das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), em função de alterações na legislação vigente, é necessário que o interessado ou seu representante legal, antes de solicitar a prestação de serviço, consulte as NORMAM, acessando a página da Diretoria de Portos e Costas (DPC) na internet, no endereço: <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Agência deverá ser acompanhada de requerimento ao Agente, assinado pelo interessado ou representante legal, taxa do respectivo serviço paga, documento de propriedade da embarcação e outros documentos necessários (de acordo com os itens anteriores), para subsidiar informações necessárias na elaboração dos Certificados.



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS À AGÊNCIA

A Agência presta uma grande variedade de serviços relativos às embarcações. Aqui você saberá quais são os documentos necessários para: inscrever e transferir sua embarcação; obter licenças de construção, de reclassificação, e para trafegar provisoriamente e outros documentos. Para isso, são necessárias algumas definições e orientações prévias, que serão apresentadas a seguir.

OBS: De acordo com a Portaria Nº 100, de 16 de Dezembro de 2003, do Diretor de Portos e Costa, que aprovou as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), as embarcações classe 1(EC1) e classe 2 (EC2), definidas no item 3 abaixo, passam a poder ser certificadas por Sociedade Classificadora (SC), SEM OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR UM CERTIFICADO DE CLASSE.

1 - Embarcação nova - é aquela para a qual seja iniciado um processo de Licença de Construção, Alteração, Reclassificação ou solicitarem Inscrição (para aquelas não obrigadas a obter as mencionadas Licenças) após 30 de junho de 2004.

2 - Embarcações Classificadas

a) As embarcações que transportem produtos químicos perigosos a granel ou gases liquefeitos a granel (esses produtos e gases como listados nos Códigos IBC e ICG e na Convenção MARPOL 73/78) e demais embarcações com AB maior ou igual a 500 empregadas na navegação interior, para as quais sejam solicitadas licença de construção, alteração, reclassificação ou Licença de Construção para embarcações já construídas, com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro.

b) Os rebocadores e empurradores com potência instalada maior que 1490 KW (2000 HP) empregadas na navegação interior, para os quais for solicitada a licença de construção, alteração ou reclassificação com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro, mesmo que tenham AB menor que 500.

c) As embarcações construídas após 09 de junho de 1998 (data da entrada em vigor das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM) a obrigatoriedade de atendimento das alíneas a e b é para as embarcações que tenham solicitado Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), Licença de Alteração (com alteração de vulto a ser julgado pela DPC), Licença de Reclassificação ou Documento de Regularização (atual LCEC); e

d) As embarcações novas que transportem a granel álcool, petróleo e/ou seus derivados ou outros produtos conforme definidos na Seção III, do capítulo 5, da NORMAM-02, com capacidade de carga maior que 200m³, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma Sociedade Classificadora reconhecida para atuar em nome do Governo Brasileiro.

3 - Embarcações Certificadas - são as embarcações, não classificadas, que apresentam as seguintes características:



Classe 1 (EC1)

- a) Embarcações destinadas ao transporte de passageiros, com ou sem propulsão, com AB maior que 50;
- b) Flutuantes que operem com mais de 12 pessoas a bordo, com AB maior que 50;
- c) Embarcações não destinadas ao transporte de passageiros, com ou sem propulsão, com AB maior que 100;
- e) Flutuantes com AB maior que 100.

Classe 2 (EC2) - são as demais embarcações.

4 - Embarcações miúdas são embarcações ou dispositivos flutuantes:

- a) Com comprimento inferior ou igual a 5 m;
- b) Com comprimento pouco superior a 5 m e que apresente as seguintes características: não ultrapasse a 8 metros de comprimento, convés aberto, convés fechado, mas sem cabine habitável, e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP.

5 - Embarcação de Grande Porte, ou Iate - as embarcações de Esporte e Recreio com comprimento igual ou superior a 24 metros é considerada embarcação de grande porte, ou Iate.

6 - Embarcação de Médio Porte - É considerada embarcação de médio porte a embarcação de Esporte e Recreio com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas.

Observações Gerais:

1 - Os formulários a serem preenchidos por você, excetuando-se o PROTOCOLO, podem ser impressos agora. Veja quais são os que você vai precisar e imprima-os:

- a) Requerimento ao Tribunal Marítimo/Capitania, Delegacias e Agências.
- b) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE).
- c) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BCEM).

Os formulários deverão ser preenchidos com letra de fôrma, sem rasuras e assinado pelo proprietário, armador ou seu representante legal munido de procuração.

2 - Esteja de posse do PROTOCOLO ao retornar à Agência para se informar sobre o andamento do seu processo

3 - A tabela de preços dos serviços prestados pelas Capitánias, Delegacias e Agências está na Página principal. Veja quais os serviços que você deseja e saiba quanto vai custar.

LEMBRE-SE: Você não precisa de despachante para realizar os serviços na Agência. Além das informações aqui contidas, você pode acessar a página da Diretoria de Portos e Costas



- www.dpc.mar.mil.br - e conhecer as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) na íntegra, lendo-as ou copiando-as para o seu computador.

EMISSÃO DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM)

Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) BSADE;
 - b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - c) Prova de propriedade da embarcação; e
 - d) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
 - e) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM);
 - f) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;
 - g) Comprovante de residência do proprietário;
 - h) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior); e
 - i) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias úteis

Título de inscrição de embarcação (TIE).

a) Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- I) BSADE;
 - II) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - III) Prova de propriedade da embarcação;
 - IV) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
 - V) Cópia autenticada da apólice de seguro DPEM;
 - VI) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;
 - VII) Comprovante de residência do proprietário;
 - VIII) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior); e
 - IX) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias

b) Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:



- I) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
 - II) BADE;
 - III) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - IV) Prova de propriedade da embarcação;
 - V) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
 - VI) Cópia autenticada da apólice de seguro DPPEM;
 - VII) Comprovante de residência do proprietário;
 - VIII) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior);
 - IX) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou termo de responsabilidade (se aplicável);
 - X) Certificado Nacional de Arqueação ou Nota para Arqueação de Embarcação (se aplicável);
 - XI) Certificado Nacional de borda-livre (se aplicável);
 - XII) Certificados estatutários (se aplicável);
 - XIII) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (conforme aplicável);
 - XIV) Foto colorida 15x21 (embarcação com AB menor que 20);
 - XV) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (embarcações com AB maior que 10);
 - XVI) Autorização da Agência Nacional do Tráfego Aquaviário – ANTAQ (se aplicável);
 - XVII) Certificado de Registro de Armador (se aplicável);
 - XVIII) Licença do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) (se aplicável);
 - XIX) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável); e
 - XX) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias

EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos), se aplicável;
- b) BADE ou BSADE (conforme aplicável); e
- c) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 10 dias

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

Embarcação e esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação e pré-requisitos necessários:



- a) BSADE;
 - b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - c) Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda);
 - d) Cópia autenticada da apólice de seguro DPEM;
 - e) Nada consta de Inspeção Naval;
 - f) Comprovante de residência do proprietário;
 - g) TIE/TIEM (conforme aplicável); e
 - h) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias

Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos);
 - b) BADE;
 - c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou contrato social e do CNPJ;
 - d) TIE;
 - e) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade;
 - f) Recibo de compra e venda (verso do TIE);
 - g) Cópia autenticada da apólice do seguro DPEM;
 - h) Licença do Ministério do turismo (se aplicável);
 - i) Licença do MPA (se aplicável);
 - j) Nada consta da Inspeção Naval; e
 - k) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias

Embarcações com AB maior que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos);
 - b) BADE;
 - c) Certificado de registro do armador;
 - d) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);
 - e) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou contrato social e do CNPJ;
 - f) Prova de propriedade da embarcação;
 - g) Cópia autenticada da apólice do seguro DPEM;
 - h) Comprovante de residência do proprietário;
 - i) Certificado de Segurança de Navegação (CSN);
 - j) Licença do MPA (se aplicável);
 - k) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável);
 - l) Nada consta da Inspeção Naval; e
 - m) Pagamento de custas do TM (DARF).
- Prazo máximo para emissão: 30 dias



CURSOS DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS

- **Serviço:** Os Cursos de Formação de Aquaviários são ministrados em Unidades de Ensino da Marinha do Brasil, nas Capitânicas, Delegacias e Agências; e destinam-se aqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária.

- **Procedimentos:** os candidatos, munidos dos documentos exigidos em Edital para o Processo Seletivo ao Curso de Formação de Aquaviários de seu interesse, deverão procurar o Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da AgHumaita, ocasião em que será verificada a documentação exigida e caso esteja aceita, será procedida a respectiva inscrição ao processo seletivo. Os cursos oferecidos serão ministrados na Sala de Aula da Agência Fluvial de Humaitá, quando ministrados na cidade de Humaitá ou em escola da rede pública, cedida pelo órgão responsável, quando ministrados fora da sede da Agência.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- Matrícula em órgão federal controlador de atividade de pesca ou entidade que o represente no local, no caso de inscrição em categoria do 3º Grupo - Pescadores;
- Autorização do pai, tutor ou juiz competente, em se tratando de Aprendiz de Pesca ou Aprendiz de Motorista de Pesca, caso o candidato seja maior de 14 e menor de 18 anos;
- Atestado de saúde (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original), que comprove sanidades física e mental para a realização do curso;
- Certificado de habilitação profissional (para as categorias de Enfermeiro, Auxiliar de Saúde, Cozinheiro e Taifeiro);
- Etiqueta da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), caso o candidato seja aquaviário de outra categoria, e
- Comprovante de pagamento da GRU referente à inscrição em cursos do EPM.

EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

As Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) e os Certificados de Conclusão dos cursos serão entregues nas cerimônias de encerramento dos cursos correspondentes.

PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

A) SEGUNDA VIA POR EXTRAVIO OU ROUBO

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
- Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);



- Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove sanidades física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos do aquaviário;
 - Duas fotografias 5x7 recentes;
 - Pagamento de GRU; e
 - Apresentação do boletim de ocorrência.
- Prazo para entrega – 5 dias úteis.

B) REVALIDAÇÃO:

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
 - CIR do interessado (original);
 - Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove sanidades física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos do aquaviário;
- Prazo para entrega – 5 dias úteis.

C) TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO:

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
 - CIR do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- Prazo para entrega – 10 dias úteis.

D) TROCA DE CATEGORIA:

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
 - CIR do interessado (original);
 - Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove sanidades física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos do aquaviário;
 - Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- Prazo para entrega – 5 dias úteis.

EMISSÃO DE CERTIFICADOS 1031 E 1034



(NORMAM 13, CAPÍTULO 01, SEÇÃO III)

CERTIFICADO 1031

- Emitido, principalmente, para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos centros de Instrução, para atender à Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78) e poderá ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitar em comprovar suas habilitações no exterior.

Os Certificados serão entregues nas cerimônias de encerramento dos cursos correspondentes.

A) SEGUNDA VIA POR EXTRAVIO OU ROUBO

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
 - CIR do aquaviário (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove sanidades física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos do aquaviário;
 - Pagamento de GRU; e
 - Apresentação do boletim de ocorrência.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias úteis.

CERTIFICADO 1034

- Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM). É destinado a certificar os aquaviário que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previsto no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a STCW-78.

Os Certificados serão entregues nas cerimônias de encerramento dos cursos correspondente.

A) SEGUNDA VIA POR EXTRAVIO OU ROUBO

- Requerimento do interessado fornecido pela Agência;
 - CIR do aquaviário (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove sanidades física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos do aquaviário;
 - Pagamento de GRU; e
 - Apresentação do boletim de ocorrência.
- Prazo máximo para emissão: 5 dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO



INFRAÇÃO

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - RLESTA, nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no RLESTA.

PENALIDADES PREVISTAS

1) CONSTATADO A INFRAÇÃO, O INFRATOR RECEBERÁ UMA NOTIFICAÇÃO.PARA COMPARECIMENTO:

O infrator disporá de um prazo de oito (8) dias úteis para comparecer a AgHumaita para prestar esclarecimento sobre a infração cometida.

2) APÓS O COMPARECIMENTO DO INFRATOR OU REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Será lavrado o auto de infração e entregue ao infrator ou representante legal com procuração;
- b) Caso o infrator não compareça dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo;
- c) O auto de infração será enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR) ou poderá ser entregue pessoalmente ao infrator; e
- d) Caso não se logre êxito em notificar o infrator do auto aberto, conforme citado na alínea anterior, ele será notificado por edital.

3) SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE A LEI Nº 9.537/97 (LESTA):

- a) O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data de recebimento do auto;
- b) Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa;
- c) A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada;
- d) Após a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo da data do conhecimento da decisão, incluindo o dia do vencimento, dirigido à AUTORIDADE COMPETENTE, da estrutura da Autoridade Marítima, imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão, devidamente fundamentada. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante;
- e) Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.
- f) Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM);



g) Caso o infrator não entre com o recurso, disporá de um prazo de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa; e

h) Caso a multa aplicada não for paga após noventa (90) dias contados a partir do prazo estabelecido na alínea anterior, o infrator é passível de inscrição na dívida ativa da união.

4) SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE A LEI Nº 9.966/00 (POLUIÇÃO HÍDRICA):

a) O infrator disporá de um prazo de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia;

b) A Autoridade Marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de infração;

c) Caso o infrator não apresentou a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA);

d) Se o infrator apresentou a defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA);

e) Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto à Autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento;

f) A Autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o recurso interposto, contados da data de seu recebimento;

g) Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão fundamentada; e

h) Caso a multa aplicada não seja paga após noventa (90) dias contados a partir do prazo da alínea anterior, o infrator será passível de inscrição na Dívida Ativa da União.

CARTAO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA

(NORMAM 01 e 02, CAPÍTULO 01, SEÇÃO I)

APLICAÇÃO

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança.

A tripulação de segurança difere da lotação. Lotação é o número máximo de pessoas autorizadas a embarcar, incluindo tripulação de segurança, demais tripulantes, passageiros e profissionais não-tripulantes.

O Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10).

PROCEDIMENTOS

Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à Capitania, Delegacia ou Agência (CP, DL ou AG) de sua conveniência, a emissão do CTS.

A tripulação de segurança será estabelecida de acordo com o Laudo Pericial, elaborado pela CP, DL ou AG, utilizando a sugestão de tripulação de segurança encaminhada pelo interessado.

Na elaboração do Laudo Pericial serão considerados parâmetros, tais como: porte da embarcação, tipo de navegação, potência total das máquinas, serviço ou atividade em que será



empregada, os diversos sistemas de bordo e sua manutenção, peculiaridades do trecho a navegar e aspectos da operação propriamente dita. Em função desses parâmetros, serão estabelecidos os níveis, categorias e quantidades dos tripulantes, de acordo com suas habilitações.

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE NAVEGAÇÃO

(NORMAM 01, 02 e 03)

APLICAÇÃO

É o certificado emitido para uma embarcação com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas de referência foram realizadas nos prazos previstos.

Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), as embarcações sujeitas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01,02 e 03), exceto as embarcações “SOLAS”, que se enquadrem em qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ($AB \geq 50$);
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$); ou
- As embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros), e/ou as embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

PROCEDIMENTOS

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitânicas dos Portos (CP), Delegacias da Capitania (DL) ou Agências da Capitania (AG) deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

b) Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

c) Horários

Serão realizadas, a princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

d) Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer



consultas formuladas pelo vistoriador. Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no capítulo 10 da NORMAM 01.

e) Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer:

- A embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;
- Os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza; ou
- Quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria.
- Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

EMISSÃO DE CERTIFICADO DE BORDA-LIVRE

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da LC, LCEC, LA, LR (quando aplicável);
- c) Notas para marcação de borda-livre calculadas por responsável técnico contratado pelo armador;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados (notas para marcação de borda-livre);
- e) Relatório das condições para a atribuição da borda-livre nacional executado por Vistoriador Naval da Gerência Especial de Vistoria Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI)/Grupo de Vistoria e Inspeções (GVI); e
- f) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 5 dias

ROL DE EQUIPAGEM E ROL DE PORTUÁRIOS

APLICAÇÃO

ROL DE EQUIPAGEM

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente e, quando no estrangeiro, ao Cônsul do Brasil no local.

ROL PORTUÁRIO



O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca.

O Rol Portuário será emitido pela CP, DL ou AG, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações. Seus campos deverão ser preenchidos de forma clara e em letra de forma.

O Rol Portuário poderá ser emitido por qualquer CP, DL ou AG desde que tal fato seja comunicado à OM de inscrição da embarcação.

Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à Capitania, Delegacia ou Agência (CP, DL ou AG) de sua conveniência, a emissão do respectivo Rol.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Pagamento da GRU para aquisição do rol na CP/DL/AG.

Prazo máximo para emissão: 2 dias

INSCRIÇÃO E REGISTRO DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE NACIONAL

Inscrição de Embarcações de Grande Porte Nacional

Documentação necessária:

- 1) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 2) Certificado de Arqueação - para embarcações com AB maior que 50 ($AB > 50$) ou notas de arqueação para embarcações com AB menor ou igual a 50 ($AB \leq 50$);
- 3) Certificado de Borda Livre;
- 4) Certificados Estatutários (Certificado de Segurança de Navios de Passageiro, Carga, de Equipamento de Construção de Conformidade, Certificado de Segurança de Poluição por Óleo). (IOPP) e Certificado de Segurança Rádio);
- 5) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (quando aplicável);
- 6) Título de Inscrição de Embarcação (TIE); 7) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga (PMC) e uma foto 15 x 21 mostrando o través(embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga);
- 8) CTS para as embarcações com AB maior que 10 ($AB > 10$);
- 9) Nada consta da Inspeção Naval (reter na Capitania, Agência ou Delegacia);
- 10) Certificado do Construtor / Termo de Entrega e Aceitação /Declaração de Quitação e Garantia;
- 11) Relatório do Histórico da Embarcação (emitido pelo SISMAT);
- 12) Ofício solicitando Inscrição e/ou Registro, ou Cancelamento de Inscrição e/ou Registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 13) Carteira de Identidade e CPF, para pessoa física (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original); Estatuto ou Contrato Social e CNPJ (para pessoa jurídica);
- 14) Procuração (quando aplicável);
- 15) Seguro de Responsabilidade por Danos Pessoais Causados por Embarcação ou Sua Carga (DPEM);



- 16) Requerimento do Interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da Organização Militar (OM) recebedora;
 - 18) Certificado de Registro do Armador emitido pelo TM (quando aplicável);
 - 19) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);
 - 20) Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) original do pagamento das custas (código 1505) e DARF original do pagamento de eventuais multas (código 3391);
 - 21) Prova de Quitação de Ônus Fiscais e Encargos Sociais (CND, INSS, FGTS e Receita Federal), de acordo com o disposto no art. 9º da Lei nº 7652/88, alterada pela Lei nº 9774/98;
 - 22) Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para inclusão em linha. (quando aplicável);
 - 23) Licença do Órgão Federal Controlador da Atividade da Pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca e licença da EMBRATUR ou Órgão Subordinado, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - 24) Prova de Cancelamento (verificar no artigo pertinente ao cancelamento de inscrição e/ou registro);
 - 25) Prova de Nacionalidade - verificar o artigo pertinente à nacionalidade do proprietário (identidade ou passaporte);
 - 26) Escrituras e aditivos referentes ao financiamento da construção da embarcação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) (quando aplicável);
 - 27) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
 - 28) Prova de aquisição do motor;
 - 29) Prova de aquisição da embarcação;
 - 30) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessado valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
 - 31) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
 - 32) Venda para o exterior: Certidão Negativa de Débito (CND) / Autorização da ANTAQ para a venda / Guia de Exportação; e
 - 33) Registro Contínuo de Dados (RCD) (embarcações solas em viagem internacional).
- Tempo estimado para o envio ao TM: até 30 dias.**

Transferência de Propriedade de Embarcação de Grande Porte Nacional

Documentação necessária:

- 1) Provisão de registro de propriedade marítima (PRPM);
- 2) Certificado de Registro de Armador;
- 3) Certificado de Segurança da Navegação;
- 4) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- 5) Relatório de Embarcação Nacional e nada consta da Inspeção Naval;
- 6) Comprovante de Situação Cadastral da Empresa (CNPJ);
- 7) Contrato social;
- 8) Procuração;
- 9) Escritura de compra e venda ou outro documento de propriedade registrado no Cartório Marítimo;
- 10) Autorização do órgão competente para embarcação pesqueira;
- 11) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM); e



12) Pagamento de custas ao Tribunal Marítimo (DARF código 1505 20 UFIR).
Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Emissão da Licença Provisória para Entrada em Tráfego (LPET)

Documentação necessária:

- 1) Declaração do engenheiro naval;
- 2) Memorial descritivo;
- 3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pago;
- 4) Procuração; e
- 5) CNPJ da empresa requerente.

Tempo estimado para o serviço: até 15 dias.

Emissão do Documento Provisório de Propriedade de Embarcação de Grande Porte (DPP)

Documentação necessária:

- 1) Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 80,00 (podendo ser reajustada);
- 2) Certificado de arqueação;
- 3) Certificado de Borda Livre;
- 4) Procuração; e
- 5) CNPJ da empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Certificado de Embarcação Fora de Serviço apedido do Armador

Documentação necessária:

- 1) Procuração;
- 2) CNPJ da empresa requerente; e
- 3) Relatório de Embarcação Nacional;

Tempo estimado para o serviço: até 15 dias.

Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária:

- 1) Contrato Social;
- 2) Alvará de localização;
- 3) CNPJ da empresa requerente;
- 4) Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;
- 5) Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor;
- 6) Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa;
- 7) Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- 8) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Inscrição de Embarcação Miúda de Esporte e Recreio



Documentação necessária:

- 1) Termo de Responsabilidade;
- 2) Carteira de identidade e CPF (para pessoa física); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica). Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- 3) Licença de construção ou licença de construção para embarcações já construídas (quando aplicável);
- 4) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 5) Procuração (quando aplicável);
- 6) Prova de aquisição do motor;
- 7) Prova de aquisição da embarcação;
- 8) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessado valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- 9) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- 10) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- 11) Requerimento do interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo Encarregado da OM recebedora;
- 12) Seguro Responsabilidade por Danos Pessoais Causados pela Embarcação ou Sua Carga (DPEM); e
- 13) Prova de Nacionalidade - verificar o item pertinente à nacionalidade do proprietário.

OBS 1: os documentos dos itens 3, 8 e 9 deverão ser apresentado sem original.

OBS 2: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Inscrição de Embarcação Miúda e Embarcação Profissional de Navegação Interior

Documentação necessária:

- 1) Autorização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para embarcação pesqueira (restituir ao interessado após conferência);
- 2) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 3) Carteira de Identidade e CPF/CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- 4) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
- 5) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcação já construída (quando aplicável);
- 6) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 7) Documento Arrecadação da Receita Federal (DARF), guia autenticada mecanicamente pelo banco, Documento de Pagamento de custas do Tribunal Marítimo (TM);
- 8) Procuração (quando aplicável);
- 9) Prova de aquisição do motor;



- 10) Prova de aquisição da embarcação;
- 11) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessado valor de aquisição por via bancária;
- 12) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação);
- 13) Prova de nacionalidade - verificar o artigo pertinente à nacionalidade do proprietário;
- 14) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 15) Termo de vistoria (para embarcações que ainda possuem termos de vistoria em vigor);
- 16) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga e uma foto 15 x 21 do través (para embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga); e
- 17) CTS para embarcações com AB maior que 10 ($AB > 10$).

OBS 1: os documentos dos itens 1, 5, 10, 11, 12 e 14 deverão ser apresentados em original.

OBS 2: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Inscrição de Embarcação Miúda de Profissional de Navegação em Mar Aberto

Documentação necessária:

- 1) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 2) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ($AB > 50$) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50) ($AB \leq 50$);
- 3) Certificado de Borda Livre;
- 4) Certificados Estatutários (Certificado de Segurança de Navios de Passageiro, de Carga, de Equipamento de Construção, de Conformidade, Certificado de Segurança de Poluição por Óleo (IOPP) e Certificado de Segurança Rádio);
- 5) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (quando aplicável);
- 6) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga e uma foto 15 x 21 mostrando o través (embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga);
- 7) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 8) Cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original, da Carteira de Identidade e CPF (para pessoa física); Estatuto ou Contrato Social e CNPJ (para pessoa jurídica);
- 9) Procuração (quando aplicável);
- 10) Seguro de Responsabilidade por Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 11) Requerimento do Interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da OM recebedora;
- 12) Licença do Órgão Federal Controlador da Atividade da Pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca e licença da EMBRATUR ou Órgão Subordinado, quando se



tratar de embarcação destinada ao turismo (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

13) Prova de Nacionalidade (identidade ou passaporte);

14) Prova de Aquisição do motor;

15) Prova de Aquisição da Embarcação;

16) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessado valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);

17) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela receita federal); e

18) Registro Contínuo de Dados (RCD) (embarcações solas em viagem internacional).

OBS 1: os documentos dos itens 1, 6, 10 e 11 deverão ser apresentado sem original.

OBS 2: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo Estimado para serviço: até 30 dias.

Recadastramento de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

1) Requerimento à Agencia Fluvial;

2) Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);

3) Foto 15x21, datada, mostrando o través;

4) Boletim de Cadastramento de Embarcações miúdas (BECÉM)- preenchido;

5) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;

6) Procuração (quando aplicável); e

7) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), que autenticará o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Alteração de dados de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

1) Requerimento da Agência Fluvial;

2) Guia de recolhimento da União;

3) Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);

4) Foto 15x21, datada, mostrando o través;

5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECÉM)- preenchido;

6) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;

7) Procuração (quando aplicável);

8) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário e duas testemunhas ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), que autenticará o referido termo; e



9) Nesse tipo de serviço é exigido a apresentação do documento que se relaciona com esse processo específico, sempre cópias autenticadas.

Ex.: cópia autenticada da nota fiscal do motor a ser alterado; da baixa de alienação a bancos; exceto para mudança de nome.

OBS: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Transferência de Propriedade de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Guia de Recolhimento da União ;
- 3) Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, mostrando o través;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM) - preenchido (Anexo 2-E);
- 6) Recibo de compra e venda registrado no Cartório Marítimo;
- 7) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 8) Procuração (quando necessário); e
- 9) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), que autenticará o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Transferência de Jurisdição de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Guia de Recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, mostrando o través;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido (Anexo 2-E);
- 6) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 7) Procuração (quando aplicável); e
- 8) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), que autenticará o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.



Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Certidão de Inteiro Teor de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 3) Cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 4) Cópia do TIEM; e
- 5) Procuração (quando aplicável).

OBS 1: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

OBS 2: esse processo pode ultrapassar o prazo de 30 dias, pois depende do trâmite que ocorre entre a CP/DL/AG a qual é pedida a transferência, sendo assim, o protocolo pode ser renovado até a conclusão do processo, e conseqüente emissão do Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).

Tempo estimado para o serviço: até 15 dias

2º Via de documentos de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Guia de Recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, de través;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido (Anexo 2-E);
- 6) Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- 7) Recibo de compra e venda registrado no Cartório Marítimo;
- 8) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 9) Procuração (quando aplicável); e
- 10) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), que autenticará o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Entrega de Documentos Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Protocolo original; e
- 2) Procuração (quando aplicável).



Inscrição de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Certificado de Arqueação ou Nota de Arqueação, conforme o caso, para embarcações de esporte e/ou recreio com comprimento maior ou igual a 24 metros;
 - 2) Certificado de Segurança de Navegação (quando aplicável);
 - 3) Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C) com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), ele autenticará o referido termo;
 - 4) Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (Anexo 3-D), para embarcações de esporte e/ou recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334, da NORMAM 03;
 - 5) Cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original, da carteira de identidade e CPF (para pessoa física); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica). Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
 - 6) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
 - 7) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (quando aplicável);
 - 8) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
 - 9) Procuração (quando aplicável);
 - 10) Prova de Aquisição do motor (nota fiscal ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
 - 11) Prova de Aquisição da Embarcação (nota fiscal ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
 - 12) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
 - 13) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
 - 14) Requerimento do interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da OM recebedora;
 - 15) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causa dos Portos Embarcações e Sua Carga (DPEM);
 - 16) Prova de Nacionalidade - verificar o item pertinente à nacionalidade do proprietário (identidade ou passaporte);
- OBS 1:** Os documentos dos itens 7, 12, e 13 deverão ser apresentado sem original.
- OBS 2:** Para pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.
- No caso de embarcações de pesca, transporte de passageiros e transporte de carga deverão ser apresentados também os seguintes documentos:**
- 17) Autorização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para Embarcação Pesqueira (restituir ao interessado após conferência);
 - 18) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50 (AB > 50));
 - 19) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
 - 20) Carteira de Identidade e CPF/CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - 21) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);



- 22) Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50 (AB < 50);
 - 23) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
 - 24) Procuração (quando aplicável);
 - 25) Prova de Aquisição do motor (nota fiscal do motor ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
 - 26) Prova de Aquisição da Embarcação (nota fiscal do motor ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
 - 27) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessado valor de aquisição por via bancária ;
 - 28) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação);
 - 29) Requerimento do interessado;
 - 30) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
 - 31) Relatório de verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga e uma foto 15 x 21 do través (para embarcações com AB menor ou igual a 20 (AB ≤ 20) de passageiro ou passageiro e carga; e
 - 32) CTS para embarcações com AB maior que 10 (AB > 10).
- Tempo estimado para o serviço:** até 30 dias.

Recadastramento de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM-01, 02 e 03;
- 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 4) TIE original datada;
- 5) Foto 15x21, datada, mostrando o través da embarcação;
- 6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com o original);
- 7) Termos de Responsabilidade em 2 vias originais com as firmas reconhecidas das testemunhas e proprietário ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), ele autenticará o referido termo; e
- 8) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ), situação cadastral(Receita Federal) e identidade de quem assina por ela.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Alteração de dados de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM-01, 02 ou 03;
- 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 4) TIE original;
- 5) Foto 15x21, datada, mostrando o través da embarcação;



6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);

7) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), ele autenticará o referido termo;

8) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);

9) Para embarcações AB maior ou igual a 50 ($AB \geq 50$); e

10) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Transferência de Propriedade de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

1) Requerimento à Agência Fluvial;

2) Anexo 2-E;

3) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);

4) Recibo de compra e venda do casco e motor registrado em Cartório Marítimo;

5) TIE original;

6) Foto 15x21, datada, mostrando o través da embarcação;

7) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);

8) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá, ele autenticará o referido termo;

9) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);

10) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM-01, 02 e 03; e

11) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Transferência de Jurisdição de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

1) Requerimento à Agência Fluvial;

2) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);

3) TIE original;

4) Foto 15x21, datada mostrando o través da embarcação;

5) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);

6) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), ele autenticará o referido termo;

7) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM);

8) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM-01, 02 03; e

9) Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.



Certidão de Inteiro Teor de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);
- 3) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada);
- 4) Cópia do TIE;
- 5) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), Identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

2º Via de documentos de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento à Agência Fluvial;
- 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM-01, 02 ou 03;
- 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 4) Declaração de extravio;
- 5) Foto 15x21, datada, mostrando o través da embarcação;
- 6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou original com cópia simples);
- 7) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaitá), ele autenticará o referido termo;
- 8) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);e
- 9) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) , identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 30 dias.

Entrega de Documentos de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Protocolo original; e
- 2) Procuração (quando aplicável).

HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES

Os amadores serão habilitados por meio da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) e serão cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA), nas seguintes categorias:

Categoria de Amadores

Capitão-Amador - apto para conduzir embarcações de esporte e recreio entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa.

Mestre-Amador - apto para conduzir embarcações de esporte e recreio entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira.



Arrais-Amador - apto para conduzir embarcações de esporte e recreio nos limites da navegação interior.

Motonauta- apto para conduzir JET-SKI nos limites da navegação interior.

Veleiro - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior. (Não habilitado para conduzir moto-aquática).

INSCRIÇÃO AOS EXAMES PARA HABILITAÇÃO DE AMADORES

CAPITÃO AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de Mestre Amador; e
- h) Pagamento de GRU.

MESTRE AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de Arrais Amador; e
- h) Pagamento de GRU.



ARRAIS AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência; e
- g) Pagamento de GRU.

2ª VIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADORES

Documentos necessários:

- a) Requerimento a CPRJ solicitando a 2ª via;
- b) Declaração de extravio;
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de Identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico; e
- f) Recibo da Taxa de 2ª via.

RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AMADORES

Documentos necessários:

- a) Requerimento a CPRJ solicitando a renovação;
- b) Cópia da Carteira de Habilitação de Amador (Caso esteja vencida, a original deverá ser anexada ao requerimento);
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam; e
- f) Recibo da Taxa de Renovação.

CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO DE AMADORES



Documentos necessários:

- a) Requerimento solicitando a Concessão;
- b) Cópia do currículo onde consta o Curso de Navegação Astronômica e/ou Navegação Costeira (Autenticado);
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam; e
- f) Recibo da Taxa de inscrição.

As Carteiras de Habilitação de Amador serão entregues em 10 dias.

DÚVIDAS

AgHumaitá – AGÊNCIA FLUVIAL DE HUMAITÁ

Rua: Portobrás, 55, São Domingo Sávio.

CEP: 69800-000 – Humaitá – AM

Telefones: (97) 3373-3253